



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.547, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a realocação de recurso programado no município de atendimento de Leopoldina na forma de organização 0901196 – Psiquiatria Crônica.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que atribui ao Ministério da Saúde a coordenação do processo de substituição progressiva dos leitos em hospital psiquiátrico por uma rede comunitária de atenção psicossocial;



- a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o Programa De Volta para Casa, por meio do qual os internos de longa permanência em hospitais psiquiátricos passam a contar com programa de suporte social que potencializa seu processo de alta hospitalar e reintegração social;
- a Portaria GM/MS nº 251, de 31 de janeiro de 2002, que estabelece diretrizes e normas para a assistência hospitalar em psiquiatria, reclassifica os hospitais psiquiátricos, define e estrutura, a porta de entrada para as internações psiquiátricas na rede do SUS e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 52, de 20 de janeiro de 2004, que institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS – 2004;
- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.840, de 29 de dezembro de 2014, que cria o Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e institui o respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 221, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a regulação das internações psiquiátricas de pacientes de longa permanência internados nos hospitais psiquiátricos públicos e privados conveniados ao SUS do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 4 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.399, de 19 de outubro de 2016, que aprova os critérios para programação dos recursos provenientes de fechamento de leitos em hospitais psiquiátricos ocupados por pacientes crônicos na Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;
- a pactuação da Comissão Intergestores Regional Ampliada (CIRA Sudeste) nº 403, de 9 de março de 2017, define a realocação de recurso do teto PPI do Estado de MG, para o teto do município de Leopoldina – Região de Saúde Leopoldina/Cataguases;



- a necessidade de estabelecer uma planificação racional dos investimentos financeiros do SUS utilizado no sistema hospitalar psiquiátrico para investimento na rede de atenção psicossocial (RAPS), de modo a permitir o fortalecimento da mesma no âmbito de seu território;
- a urgência de se estabelecer critérios racionais para a utilização na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dos recursos utilizados nos hospitais psiquiátricos após os seus fechamentos; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 235ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a realocação de recurso programado no município de atendimento de Leopoldina na forma de organização 0901196 – Psiquiatria Crônica.

§1º - A realocação de que trata o caput deste artigo perfaz o valor de R\$189.981,82 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

§2º - O valor descrito acima será remanejado para a forma de organização 090530 - Rede de Atenção Psicossocial, componente 120 SRT 1 – Serviço de Residência Terapêutica como definido no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - O recurso supracitado refere-se a desospitalização dos pacientes egressos do hospital psiquiátrico Clínica São José (CNES 2179148) conforme critérios definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.399/2016.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.547, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.547, DE 21 DE SETEMBRO DE
2017.**

**Remanejamento da forma de organização 0901196 - Psiquiatria Crônica para a
forma de organização 090530 - Rede de Atenção Psicossocial, componente 120
SRT 1 – Serviço de Residência Terapêutica**

Componente da Rede de Atenção Psicossocial	Município de Origem	Município de Atendimento	Número de Residentes	Quantidade a ser programada	Valor a ser programado
SRT LEOPOLDINA	CATAGUASES	LEOPOLDINA	2	24	37.996,36
SRT LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	7	84	132.987,26
SRT LEOPOLDINA	CHALÉ	LEOPOLDINA	1	12	18.998,18
TOTAL			10	120	189.981,80